

DECRETO Nº 652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 636, de 14 de setembro de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito do Estado de Mato Grosso pelo desastre Incêndio Florestal - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os incêndios florestais de grandes proporções que atingiram a região do pantanal mato-grossense;

CONSIDERANDO que os incêndios no pantanal destruíram e danificaram inúmeras pontes de madeira, sendo que as pontes mais afetadas foram aquelas na região da rodovia MT-060 (Transpantaneira);

CONSIDERANDO a necessidade, em caráter emergencial, de restituir o tráfego de veículos e pessoas no local, e, ainda, assegurar a segurança dos usuários da rodovia MT-060,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 3º-A ao Decreto nº 636, de 14 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A As pontes situadas no âmbito da rodovia MT-060 (Transpantaneira), destruídas pelas queimadas ou em estado crítico de conservação, serão substituídas por pontes de concreto e/ou bueiros celulares, sem necessidade de licenciamento ambiental prévio.

Parágrafo único A regularização das pontes tratadas no caput se dará em até 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fc6eea25

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar